



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 52/2025 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 102/2022.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Isac Felix, dispõe sobre a realização de Teste do Olhinho nas Unidades Básicas de Saúde e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente ao projeto em tela. O projeto de lei dispõe sobre a realização do Teste do Reflexo Vermelho, conhecido como "Teste do Olhinho", nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de São Paulo. O exame poderá ser realizado por médicos especializados em bebês residentes na cidade, com o objetivo de detectar precocemente possíveis problemas oculares. O Poder Público poderá firmar parcerias com clínicas e entidades privadas para a execução do teste, respeitando critérios legais e de transparência. A regulamentação da lei deverá ocorrer em até 90 dias após sua publicação. De acordo com Organização Mundial da Saúde - OMS, cerca de 80% das deficiências visuais são evitáveis e alguns exames são capazes de identificar precocemente possíveis alterações oculares, dentre esses exames está o Teste do Reflexo Vermelho - TRV, popularmente conhecido como "Teste do Olhinho".

Material publicado pela Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP, afirma que no Brasil existem entre 25 mil a 30 mil crianças cegas e outras 140 mil que apresentam baixa visão. Essa instituição denuncia que, na maioria dos serviços de neonatologia do país, os olhos dos recém-nascidos não são adequadamente examinados e, como resultado, mais de 50% dos casos problemáticos só são descobertos tardiamente, quando a cura é impossível ou muito mais trabalhosa.

O "Teste do Olhinho" é um exame simples, rápido, indolor e de baixo custo, realizado em recém-nascidos, cujo objetivo é a detecção precoce de problemas oculares congênitos que possam comprometer a visão. Entre as diversas doenças que podem ser detectadas pelo teste estão: cegueira ou baixa visão, retinoblastoma (câncer ocular que tem início na retina), catarata congênita, glaucoma congênito, leucoma (córnea com aspecto branco, geralmente desenvolve após contato com doenças infecciosas – herpes ocular), retinopatia da prematuridade e descolamento de retina.

O Ministério da Saúde recomenda, por meio das "Diretrizes de Atenção à Saúde Ocular na Infância", o teste como parte do exame neonatal, e no decorrer das consultas pediátricas de rotina, pelo menos, duas a três vezes ao ano, nos três primeiros anos de vida. Diante do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a proposta visa garantir o acesso ao Teste do Reflexo Vermelho, conhecido como "Teste do Olhinho", nas Unidades Básicas de Saúde do município de São Paulo, com o objetivo de diagnosticar precocemente possíveis alterações oculares em recém-nascidos. A detecção antecipada de doenças como catarata congênita, glaucoma e retinoblastoma é essencial para o sucesso do tratamento e para a preservação da visão e do desenvolvimento saudável da criança.

Ao tornar o exame acessível nas UBSs, democratiza-se o acesso a um cuidado fundamental, especialmente para as famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo a equidade no atendimento à saúde infantil e reforçando o compromisso da cidade com a prevenção e a atenção integral à primeira infância. Diante do exposto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 02/04/2025.

Amanda Paschoal (PSOL)

Ely Teruel (MDB) – Presidente

Hélio Rodrigues (PT)

Luana Alves (PSOL)

Roberto Tripoli (PV) – Relator

Rute Costa (PL)

Simone Ganem (PODE)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/04/2025, p. 379

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.